

Lei nº 2.393, de 18 de maio de 2004.

“Altera redação do Art. 3º da Lei 2.348, de 24 de dezembro de 2003, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei 2.348, de 24 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente
01 – Secretaria da Saúde - ASPS
10.301.0010.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de maio de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos